



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI Nº 169/ 98, DE 13 DE ABRIL DE 1998.

CRIA A GALERIA DE HONRA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Artigo 1º - Fica criada a Galeria de Honra dos Ex-Prefeitos do Município de Aquiraz, formada pela aposição dos retratos dos Ex-Prefeitos que, a título efetivo, ocuparam cargo no Executivo, colocando lado a lado de modo que sejam possível seguir a cronologia de investidura.

Artigo 2º - Considera-se Ex-Prefeitos ~~aqueles que exerceram o cargo a título efetivo~~ aqueles que tenham sido eleitos e empossados no cargo ou quem o tenha sucedido por qualquer período.

Artigo 3º - O Ato inaugural da Galeria de Honra, reunindo retrato de tamanho uniforme, dos Ex-Prefeitos, se dará em Sessão Pública solene.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feito na Prefeitura Municipal de Aquiraz em 13 de abril de 1998.


CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL